

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022**  
*(Processo Administrativo n.º 070/2022)*  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretende contratar, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º. 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decreto Municipal n.º. 009/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

1.2.1. Tendo em vista a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretária Municipal de Assistência Social, para realização dos serviços ofertados por este órgão público a população, justifica-se a realização desse processo licitatório para que haja a garantia da continuidade, com maior eficiência dos serviços prestado que necessitam de deslocamento dos servidores.

1.2.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

**2. OBJETO E QUANTIDADE**

2.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada locação de veículos do tipo Caminhoneta para atender as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social Municipal de Senador José Porfírio em atendimento a Portaria n.º 32/2022 de 09/03/2022 – Secretaria Nacional de Social – Programação 150780520210001 (conforme Termo de Referência), segue abaixo descrição do item a ser licitado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEICULO TIPO CAMINHONETA Especificação : Especificação: Ano/Modelo no mínimo 2018, motor a diesel, tração 4x4, direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas, sem motorista, manutenção, peças e pneus por conta do contratado, em bom estado de conservação	4	MÊS	12853,33	51413,33
2	VEICULO TIPO CAMINHONETA, Especificação : Especificação: Ano/Mod+A1:G7elo no mínimo 2018, motor a diesel, tração 4x4, direção hidráulica, ar condicionado, 4 portas, sem motorista, manutenção, peças e pneus por conta do contratado, em bom estado de conservação	16	DIA	699,88	11198,13
				<b>Total :</b>	<b>62611,46</b>

**OBSERVAÇÕES:**

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a empresa Contratada deverá promover a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

**3.2.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no artigo Art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, artigo 2º e 3º do Decreto Federal nº 7892/2013, artigo 1º parágrafo único da Lei no 10.520/2002.

#### **4.2. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

a) considerando não haver 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado os benefícios estabelecidos nos artigos 47 e 48, da lei complementar 123/2006, em atendimento ao Inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços deverão ter início em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviços.

**5.2** – Os veículos locados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**5.3** - Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4** - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 2.2 deste Edital.

**5.5** - Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**5.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **6.1. São obrigações da Contratante:**

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Senador José Porfírio.

**7.2** - Manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

**7.3** - Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito, manutenção preventiva ou corretiva ou por quaisquer outras razões, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 03 (três) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

**7.5**- Caso a contratada não substitua o veículo no tempo estimado pela Administração os dias em os veículos ficaram parados para solucionar avaria será descontado do valor da prestação dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato emitir relatório de fiscalização dos serviços, informando os dias em que os mesmos não puderam executá-los em perfeita consonância com o contrato.

**7.6**- Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**7.7**- Entregar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

**7.8** - As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada;

**7.9** - Os motoristas e o preposto não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Senador José Porfírio;

**7.10** - A empresa contratada se obriga a entregar os veículos locados de acordo com o objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

**7.11** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

**7.12** - Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

**7.13** - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

**7.14**- Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O **Fundo Municipal de Assistência Social**, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

**8.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4.** O representante do **Fundo Municipal de Assistência Social** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Senador José Porfírio, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2.** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**9.3. À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;**

**10.2. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Fundo Municipal de Assistência Social, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;**

**10.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Fundo Municipal de Assistência Social, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.**

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- 1302.082440126.2.078 *Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social*
- 1302.082440130.2.083 *Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS*

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**13.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Senador José Porfírio, PA, 24 de agosto de 2022.

Leiliane Lima de Jesus  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Ordenador de Despesas